



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.224

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI Nº	FLS.	
4224	10	T

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SEMESTRAIS DE FEZES E URINA PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório a realização de exames laboratoriais semestrais de fezes e urina em todos os alunos da Rede Municipal de ensino de Primeiro Grau.

Artigo 2º - A diretora de cada unidade escolar coordenará e controlará a realização dos exames de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 052/06

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em destaque
DE 21 / 12 / 2006

